

## **Medidas Socioeducativas sob Análise: A Falta de Dados como Obstáculo à Eficiência Ressocializadora**

Davidson Afonso de Ramos

Juliano Alencar Martins

### RESUMO SIMPLES

O trabalho tem como objetivo analisar a efetividade das medidas socioeducativas aplicadas a adolescentes em conflito com a lei, com base na ausência de dados estatísticos padronizados sobre reincidência juvenil no Brasil. A pesquisa parte de uma revisão bibliográfica detalhada sobre a evolução histórica da legislação voltada ao menor infrator, desde a doutrina do discernimento até a atual Doutrina da Proteção Integral consagrada no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).

Ao analisar a legislação vigente, em especial o ECA e a Lei nº 12.594/12 (Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE), constata-se a ausência de mecanismos estatais que mensurem de forma precisa e padronizada a reincidência juvenil. Essa lacuna impede a avaliação adequada da eficácia das medidas aplicadas, como advertência, liberdade assistida e internação. A conclusão da pesquisa reforça a urgência de políticas públicas voltadas à mensuração da reincidência como instrumento essencial para a personalização e aprimoramento das intervenções estatais. O estudo aponta que sem tais métricas, o sistema tende a reproduzir ineficiências, perpetuando a exclusão social e a violação de direitos fundamentais.

### RESUMO EXPANDIDO

O trabalho parte da evolução histórica do tratamento do adolescente em conflito com a lei no Brasil. Inicialmente marcado por uma lógica repressiva (Código de Menores de 1927), o país passou a adotar, com a Constituição Federal de 1988 e o ECA de 1990, a Doutrina da Proteção Integral, reconhecendo crianças e adolescentes como sujeitos de direitos. Esse novo marco impôs ao Estado o dever de desenvolver ações ressocializadoras, compatíveis com a condição peculiar de desenvolvimento desses indivíduos.

Contudo, como observa Unicef (1990), a aplicação de medidas restritivas deve visar prioritariamente a reintegração do adolescente na vida comunitária, familiar e escolar. Ocorre que, apesar desse direcionamento normativo, a estrutura estatal brasileira carece de mecanismos confiáveis para aferir se as medidas aplicadas estão, de fato, promovendo ressociação e reduzindo a reincidência.

Este paper objetiva demonstrar a urgência da implementação de políticas públicas que mensurem a reincidência juvenil de forma padronizada e sistemática. Entende-se que, apenas com dados confiáveis, é possível avaliar a eficácia das medidas socioeducativas e personalizar sua aplicação de acordo com o perfil do adolescente, otimizando recursos estatais e promovendo justiça social.

Utilizou-se como método a pesquisa bibliográfica e documental, analisando legislações, relatórios institucionais e estudos empíricos. Também foram utilizados os dados do Cadastro Nacional de Adolescentes em Conflito com a Lei (CNAACL), destacando que o sistema cadastra apenas medidas cautelares e algumas socioeducativas, sem permitir análise longitudinal completa.

Os resultados apontam para uma fragilidade sistêmica na mensuração da reincidência juvenil. O estudo coordenado por Saporì (2018), por exemplo, apontou uma taxa de 30,1% de reincidência no sistema socioeducativo mineiro, número inferior aos 51% do sistema prisional de adultos no mesmo estado. Essa discrepância sugere que as medidas socioeducativas, quando bem aplicadas, têm maior potencial ressocializador do que o encarceramento.

Ainda assim, sem uma política pública de avaliação nacional, não é possível determinar quais medidas são mais eficazes nem qual combinação de variáveis contribui para a reiteração de condutas infracionais. A falta de padronização também impede o aprimoramento da atuação de equipes técnicas e da própria Defensoria Pública e do Ministério Público.

Outro ponto analisado é a diferença entre medidas de meio aberto e de meio fechado. A liberdade assistida, por exemplo, é apresentada pela doutrina (AMARAL e SILVA, 2002) como promissora por permitir intervenção multidisciplinar sem ruptura dos laços familiares. Porém, praticamente não existem dados públicos sobre a reincidência em adolescentes que cumpriram medidas em meio aberto, uma vez que essas são executadas pelos municípios e não há consolidação nacional das informações.

Mesmo entre os poucos estudos disponíveis, há divergência sobre fatores que influenciam a reincidência. Saporì (2018), por exemplo, identificou que adolescentes com escolaridade até o ensino fundamental reincidem menos que aqueles com ensino médio incompleto. Também observou que medidas mais longas e mais restritivas, como a internação, apresentaram menor índice de reincidência do que a semiliberdade. Já outros estudos, como o de Veludo et al. (2016), apontam que o tempo de internação

não tem relação estatisticamente significativa com reincidência, e que abordagens mais restaurativas tendem a ser mais eficazes.

De modo geral, conclui-se que a ausência de uma política pública de mensuração da reincidência juvenil compromete a avaliação da eficácia das medidas socioeducativas e gera impactos sociais relevantes: desperdício de recursos públicos, violação de direitos dos adolescentes e perpetuação de trajetórias criminais. Propõe-se, assim, a criação de uma política nacional de avaliação das medidas baseada em dados confiáveis, articulada com o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE), previsto na Lei nº 12.594/2012.

### Referências

- **Sapori, Luís Flávio** (2018). *Relatório sobre reincidência juvenil em Minas Gerais*.
- **Sou da Paz** (2018). *“Aí eu voltei pro corre”: reincidência e vulnerabilidades de adolescentes no sistema socioeducativo*.
- **Veloso, André** (2019). *Reincidência de egressos do sistema socioeducativo do DF*.
- **UNICEF** (1990). *Regras Mínimas das Nações Unidas para a Proteção dos Jovens Privados de Liberdade*.
- **Julião, E.** (2009). *Classificação conceitual de tipos de reincidência*.
- **Amaral e Silva, A. F.** (2002). *Estatuto da Criança e do Adolescente comentado*.
- **Veludo et al.** (2016); **Andrews & Bonta** (2010); **Smith, Goggin e Gendreau** (2002) – autores utilizados na análise comparativa de efeitos penais e socioeducativos.